



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3514/00

Dispõe sobre a instituição do “**DIA DO PERDÃO**”, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 257-99/00

Autor:- João Jurandir Simões

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando da atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o “**Dia do Perdão**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Agosto.

Art. 2º - O disposto no art. 1º passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de outubro de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração